



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 154/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Publicado no Boletim Oficial
Em 16/12/20
Ass:

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a fundamentação da Portaria CAPPs n° 031/2015, de 30 de julho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **SÔNIA LÚCIA FERREIRA ROSA VIANA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 555-0, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.652,15 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2015.05316-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.643,93.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 246,58.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 328,78.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 82,19
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 350,67.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.652,15 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/07/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19